



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 266, de 03 de dezembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.008176/2019-62 e do sistema Orquestra nº 1476923, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao "QUADRO ANEXO A PRESENTE PORTARIA", da Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 03 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Tabela 1 - Características metrológicas e construtivas

Modelo	Classe de exatidão	Carga máxima (Max)	Valor de divisão de verificação (e)	Carga mínima (Min)	Dimensões do dispositivo receptor de carga
2095/01 a 2095/62	III	3 kg a 300 kg	0,0005 kg a 0,1 kg	0,01 kg a 2 kg	(225 a 450) mm x (450 a 600) mm
2098/01 a 2098/62					
2099/01 a 2099/62					

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 207, de 03 de agosto de 2007, observado ainda as Portarias aditivas Inmetro/Dimel nº 043/2008; nº 267/2008; e 182/2015, e demais portarias aditivas pertinentes, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--